

RECEBET

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

01514/2024

11/04/2024

Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0620/2024 - GAB/SEMECT - Solicitando Efetuar 2º Aditivo de Prazo do Contrato de Adesão Nº 001 do Processo Administrativo Nº 01284/2022 - Contratação de Empresa (Outsourcing de Impressão) e Manutenção Preventiva.

Ofício Nº 0620/2024 – GAB/SEMECT - Ano Escolar “Henrique Maximiano Coelho Netto”
A EDUCAÇÃO

QUE A GENTE QUER!
Cidade Educadora

Caxias(MA), 08 de abril de 2024.

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- MC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

- PME/PRE/PCR
- PAR/SIMEC
- PNATE/PNAE
- EDUCACENSO/PDDE/PEGE
- CME/COMAEC/
- CONFUNDEB

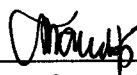
Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, 2º aditivo de prazo por mais
12 (doze) meses do **Contrato de Adesão nº 001 do Processo
Administrativo nº 01284/2022**, referente a contratação de empresa
para prestação de serviços de solução de impressão departamental
(Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos
multifuncionais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva.

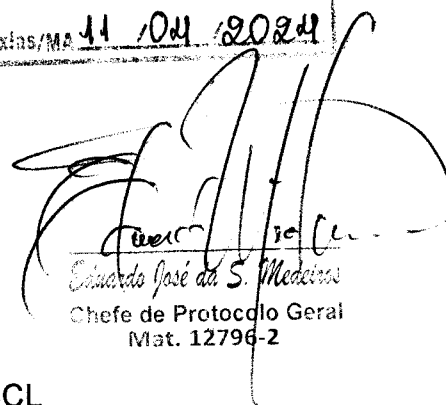
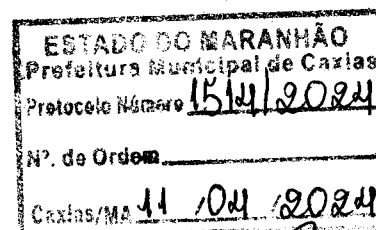
Informamos que nos manifestamos favoravelmente ao
pedido, conforme consta no ofício datado em 04 de abril de 2024.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores
esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Profa. Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs.
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia



Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Ilmo. Senhor
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT

CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br

Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090
Caxias – MA

Anexo Ofício Nº 0620/2024 – GAB/SEMECT - Ano Escolar "Henrique Maximiano Coelho

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!
Cidade Educadora**

Caxias(MA), 08 de abril de 2024.

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
 EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
 Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
 Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PROJOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Sala Verde/Educação
 Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

JUSTIFICATIVA

REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contrato de Adesão nº 001;

Processo Administrativo nº 01284/2022;

Objeto: Empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos multifuncionais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos multifuncionais, considerando que não há mais saldo contratual para execução dos mesmos.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs.
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Ilmo. Senhor

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

NESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT

CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br

Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090

Caxias – MA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA
ATT: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA

Referente: Prorrogação de Aditivo Contratual

A empresa Realjet Informática Com. e Serv. Ltda., inscrito no CNPJ: 09.558.001/0001-20, sediada à Rua Eliseu Martins, 2248. Centro, Teresina/PI, por intermédio de seu representante legal Otavio Augusto Martins Melo, CPF: 840.561.853-87, vem respeitosamente por meio deste, solicitar junto à Secretaria Municipal de Saúde, município de Caxias – MA, a renovação do contrato de adesão nº. 001 do processo administrativo nº 001284/2022, referente a prestação de serviços solução e impressão departamental (outsourcing de impressão) com fornecimento de equipamentos multifuncionais, fornecimento de software de gerenciamento e controle de impressões, peças e suprimentos necessários (exceto papel), preservando os preços praticados no contrato original assim como todas as cláusulas existentes no mesmo.

Essa renovação e prorrogação contratual está baseada na lei nº 8.666/93 que estabelece no seu art. 57, nos incisos II e IV que:

“ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Teresina, 04 de abril de 2024.

OTAVIO AUGUSTO
MARTINS
MELO:840561853
87

Assinado de forma
digital por OTAVIO
AUGUSTO MARTINS
MELO:84056185387
Dados: 2024.04.04
12:06:21 -03'00'

Realjet Informática Com. e Serv. Ltda.
CNPJ: 09.558.001/0001-20
IE: 194.657.61-2
Otavio Augusto Martins Melo
CPF: 840.561.853-87

RUA ELISEU MARTINS Nº 2248 – CENTRO, TERESINA/PI
CNPJ: 09.558.001/0001-20
IE: 19.465.761-2
Fone: 86 3302 3560 / 3217 3009

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.558.001/0001-20
Razão Social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R ELISEU MARTINS 2248 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2024 a 29/04/2024

Certificação Número: 2024033100395401316096

Informação obtida em 04/04/2024 15:56:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 092.510/24-14

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20

Contribuinte: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 19:02:37 h, do dia 06/02/2024.

Validade: 06/05/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

06
15/12/2023
8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

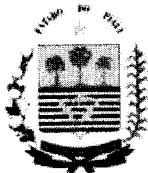
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:44 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **BC9D.47F1.514C.C43F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2402190955800100012001

RAZÃO SOCIAL	
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA ELISEU MARTINS 2248	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64000120
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09.558.001/0001-20	19.465.761-2
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/02/2024, ÀS 12:30:22

VÁLIDA ATÉ 19/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 9FA8-C225-EEB1-AA39-44D5-F92C-D36A-03FD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.558.001/0001-20

Certidão nº: 8692384/2024

Expedição: 06/02/2024, às 19:31:42

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.558.001/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

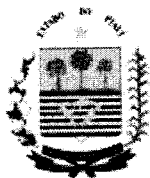
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FOLHA: 09
PROC: 1514/2024
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 240109558001000120

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.465.761-2
CNPJ/CPF
09.558.001/0001-20
NOME/RAZÃO SOCIAL
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/01/2024, ÀS 23:52:53

VÁLIDA ATÉ 22/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: BDA6-2619-82E5-BDE7-ADAB-A175-20CF-7140



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 10
PROC: 15141/2024
RUBRICA: CC 10
Assinatura: [assinatura]

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ADESAO Nº. 001 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001284/2022

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, E A EMPRESA **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 – SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00, e;

CONTRATADA: **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, situada na Rua Elizeu Martins, nº 2248, Centro, Teresina – PI. Representante Legal, Sr. Otavio Augusto Martins Melo, portador do RG. 9499793-4 SSP/MA, CPF/MF nº 840.561.853-87.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula quarta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA), 25 de abril de 2023

Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
CONTRATANTE

OTAVIO AUGUSTO MARTINS
MELO: 84056185387
Assinado de forma digital por OTAVIO AUGUSTO MARTINS
MELO: 84056185387
Dados: 2023.04.25 15:42:23 -03'00'

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Sr. Otavio Augusto Martins Melo
CONTRATADO

CONTRATO DE ADESAO Nº. 001 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001284/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça do Panteon, Centro de Cultura, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Senhora Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, situada na Rua Elizeu Martins, nº 2248, Centro, Teresina – PI. Representante Legal, Sr. Otavio Augusto Martins Melo, portador do RG. 9499793-4 SSP/MA, CPF/MF nº 840.561.853-87.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2021-SRP/MATA ROMA - MA, Ata de Registro de Preços nº 012/2021-MATA ROMA /MA, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

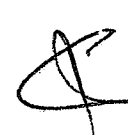
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de solução e impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), de interesse da **Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA**. Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 751.200,00 (Setecentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Painel de controle: Painel tátil de 7 polegadas, a cores, autofalante para notificação de tarefas (4 em 1), mecanismo basculante Tipo: Mesa Velocidade: Até 55 páginas por minuto em A4 Velocidade em duplex: 39,5 páginas por minuto em A4 Resolução: 1.200 x 1.200 dpi (impressão), 600 x 600 dpi,	UN	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00 (

Zoom: 25-400% em passos de 1% **Ratios de ampliação pré-definidos:** 7 Reduções / 5 Ampliações **Ajustes de imagem:** Texto + Foto, Foto, Texto, Gráfico/ Mapa, Documentos impressos **Características digitais:** Separação electrónica, 2 em 1, 4 em 1, cópia de cartão de identificação, mudança automática de cassete, salto de página em branco. **FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO**
Funcionalidade: Scan-to-Email, Scan-to-FTP, Scan-to-SMB, Scan to USB Host, Local/Network TWAIN, WIA, WSD scan **Velocidade de digitalização:** 60 ipm (300 dpi, A4, preto, 40 ipm (300 dpi, A4 cor), 100 ipm (300 dpi, A4, preto) (Duplex), 74 ipm (300 dpi, A4 cor) (Duplex) **Resolução de digitalização:** 600, 400, 300, 200 dpi, 256 escalas de cinzento **Dimensão máxima de digitalização:** A4, Legal, Banner paper (max 915mm) **Reconhecimento automático:** Texto, foto, texto + foto, light text, otimizado para OCR **Tipos de ficheiros:** TIFF/JPEG, XPS, Open XPS, PDF, PDF/A, PDF/A- 1a/b, PDF/A-2a/b/u, PDF encriptado, PDF alta compressão, ficheiros MS Office e PDF pesquisável (opcional Scan Extension Kit(A) é requerido) **Método de compressão:** MMR/JPEG **Características de digitalização:** Digitalização de banner, digitalização a cores, livro de endereços Integrado, suporte de Active Directory, transferência de dados encriptada, múltiplos envios (e-mail, fax, SMB/FTP folder print) de uma vez, salto de página em branco. **FUNÇÕES DE FAX**
Compatibilidade: Super G3 **Velocidade de modem:** Máx. 33.6 kbps **Velocidade de transmissão:** Menos de 3 segundos (JBIG) **Velocidade de digitalização:** 2 segundos ou menos **Livro de endereços:** 200 entradas Low power mode: 30 W - Modo Ready: 54 W Sleep-mode: 0.5 W **Ruído (ISO 7779 / ISO 9296)** Impressão/Cópia: 56 dB (A) Stand-by: 30 dB (A) **Standards de segurança:** TÜV/GS, CE Todas as capacidades de papel referidas



	são baseada numa espessura máxima de 0,11 mm. Por favor, utilize sempre papel recomendado pela condições ambientais normais. Capacidade de entrada: Alimentador Multi-propósito: 100 folhas, 60–220g/m2, A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Folio, Custom (70 x 148 to 216 x 356 mm). Cassete universal: 500 folhas, 60–120 g/m2, A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Folio, Custom (140 x 148 to 216 x 356 mm). Capacidade máxima de alimentação de papel, incluindo opcionais: 2.600 folhas Unidade duplex: Impressão frente e verso standard, 60–120 g/m2, A4, A5, B5, Letter, Legal Processador de documentos: Standard Dual Scan, 100 folhas, 50–120 g/m2, A4, A5, A6, B5, Letter, Legal, Custom (105 x 148 to 216 x 356 mm) Capacidade de saída: Máx. 250 folhas com a face para baixo e sensor de papel FRANQUIA: 8.000 COPIAS MARCA: KYOCERA MODELO: ECOSYS M3655idn					
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, UNIDADE PRINCIPAL Tipo de equipamento Multifunções laser A4 monocromática Funções principais: impressão, cópia, digitalização, envio e fax: impressão, cópia, digitalização e envio Processador Processador personalizado Painel de controlo Ecrã tátil LCD TFT WVGA a cores de 12,7 cm/5" Memória Standard: 1,0 GB de RAM Interface de ligação REDE standard: 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, LAN sem fios (IEEE 802.11 b/g/n), NFC, ligação direta Wi-Fi OUTROS standard: USB 2.0 (anfitrião) x2, USB 2.0 (dispositivo) x1 Capacidade de fornecimento de papel (A4, 80 g/m²) Standard: 650 folhas Cassete para papel: 550 folhas Tabuleiro multifunções: 100 folhas Máximo: 2300 folhas (com ALIMENTADOR DE PAPEL PF-C1x3) Capacidade de saída de papel (A4, 80 g/m²) 150 folhas Tipos de papel suportados Cassete superior 1: Fino, normal, grosso, colorido, reciclado, Bond Tabuleiro multifunções: Fino, normal, grosso, colorido,	UN	30	R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)	R\$ 226.800,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)

reciclado, Bond, etiqueta, envelope Formatos de papel suportados Cassete superior 1: Formato standard: A4, B5, A5, A5R, A6 Formato standard: A4, B5, A5, A5R, A6 Tabuleiro multifunções: Formato standard: A4, B5, A5, A5R, cartão de índice A6, envelopes [n.º 10 (COM 10), Monarch, ISO-C5, DL] Formato personalizado: mfm. 76,2 x 127,0 mm até 216,0 x 355,6 mm Gramagens de papel suportadas Cassete superior 1: 60 a 120 g/m² Tabuleiro multifunções: 60 a 199 g/m² Frente e verso: 60 a 120 g/m² Tempo de aquecimento Após ligar: 14 segundos ou menos* *Período de tempo após ligar o equipamento até a cópia estar pronta (sem reserva de impressão) Após modo de suspensão: 4 segundos ou menos Dimensões (L x P x A): 480 x 595 x 452 mm (com o tabuleiro multifunções estendido): 494 x 595 x 452 mm (com o tabuleiro multifunções estendido) Espaço para instalação (L x P): 694 x 1105 mm (com a cassete aberta + folga de 100 mm à volta do corpo principal): 708 x 1105 mm (com a cassete aberta + folga de 100 mm à volta do corpo principal) CARATERÍSTICAS TÉCNICAS DE IMPRESSÃO Velocidade de impressão (preto e branco): 43 ppm (A4) Resolução de impressão (dpi) 600 x 600 Linguagens de descrição de página Standard: UFR II, PCL6, PCL5, Adobe®PostScript®3TM Impressão direta Impressão direta disponível a partir de dispositivo de memória USB, LPR Tipos de ficheiros suportados: TIFF, JPEG, PDF e XPS Impressão a partir de dispositivos móveis e da cloud Apple Air Print, PRINT Business, Mopria, Google Cloud Print, Windows® 10 Mobile Print e uniFLOW Online Está disponível uma gama de soluções de software para disponibilizar a impressão a partir de dispositivos móveis ou dispositivos ligados à Internet e de serviços com base na cloud, mediante os seus requisitos, PCL: Roman 93 Tipos de letra PS: Roman 136 Funções de impressão Tempo limite para

suspensão de trabalho, definições de perfil, impressão segura, cabeçalho/rodapé, esquema da página, impressão frente e verso, ordenação, impressão de brochura, agrupamento, orientações/formatos de papel mistos, capa/ contracapa, redução de toner, impressão de pôster Sistema operativo UFRII/PCL/PS: Windows® 7/8.1/10/Server 2008/ Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016, Mac OS X (10.9 ou posterior)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CÓPIA Velocidade de cópia: 43 ppm (A4) Tempo de saída da primeira cópia (preto e branco) Vidro de exposição: aprox. 6,3 segundos ou menos ADF: aprox. 6,4 segundos ou menos Resolução de cópia (dpi) Leitura: 600 x 600 Impressão: 600 x 600 Várias cópias Até 999 cópias Densidade de cópia Automática ou manual (9 níveis) Ampliação 25% – 400% (incrementos de 1%) Reduções predefinidas 25%, 50%, 70%, 81%, 86% Ampliações predefinidas 115%, 122%, 141%, 200%, 400% Funções de cópia básica Rácios R/E predefinidos por área, definições do papel, definições favoritas, frente e verso, ajuste da densidade, seleção do tipo de original Funções de cópia especial Original frente e verso, criação de trabalho, N em 1, originais de formatos diferentes, ajuste da densidade, seleção do tipo de original, nitidez, eliminação de moldura, aviso de trabalho concluído, cópia de cartão de identificação, ordenação

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE DIGITALIZAÇÃO Tipo de alimentador de documentos Standard: alimentador automático de documentos frente e verso de uma só passagem Capacidade de papel A4: 50 folhas (80 g/m²) Originais e gramagens aceitáveis Vidro de exposição: folhas, livros, objetos tridimensionais (Altura: até 20 mm) Gramagem de papel do alimentador de documentos: digitalização contínua de uma face/frente e verso: 50 a 105 g/m² Formatos de papel suportados Formato das folhas de papel: A4R, B5R, A5R, A6R Formato

personalizado: 105 x 128 mm a 215,9 x 355,6 mm Velocidade de digitalização (ipm: preto e branco/ a cores; A4) Cópia: Digitalização de uma face: 20 Digitalização frente e verso: 34 Envio: Digitalização de uma face (preto e branco): 38 Digitalização de uma face (a cores): 13 Digitalização frente e verso (preto e branco): 70 Digitalização frente e verso (a cores): 26 Resolução de digitalização (dpi) Cópia: 600 x 600 Envio: (Push) até 600 x 600 (Pull) até 600 x 600 Fax: até 600 x 600 Características técnicas de digitalização a pedido ScanGear MF para TWAIN e WIA Windows® 7/8.1 /10/Server2008/Server2008 R2/Server2012/Server2012 R2/Server2016 Mac OS X (10.9 ou posterior) Método de digitalização Funcionalidade de envio disponível em ambos os modelos Digitalização para dispositivo de memória USB Digitalização para dispositivos móveis e serviços de funcionamento em cloud: está disponível uma gama de soluções para permitir a digitalização para dispositivos móveis e serviços de funcionamento em cloud, mediante os seus requisitos. Contacte o seu representante de venda para obter mais informações Digitalização TWAIN/WIA a pedido disponível em ambos os modelos CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE ENVIO Destino E-mail/Internet FAX (SMTP), SMB, FTP Livro de endereços/ marcações rápidas LDAP (50)/local (300)/marcação rápida (281) Resolução de envio (dpi) Push: 196 x 204 (I-FAX) 300 x 300 (e-mail/SMB/FTP) Pull: máx. 9600 x 9600 Protocolo de comunicação Ficheiro: FTP, SMB E-mail/I-Fax: SMTP, POP3, I-Fax (simples) Formato de ficheiro Standard: TIFF, JPEG, PDF (compacto, pesquisável, encriptado, assinatura digital) Funções de envio universal Seleção do tipo de original, original frente e verso, ajuste da densidade, nitidez, nome do ficheiro, assunto/mensagem, prioridade de e-mail, relatório TX, orientação de conteúdo original

FRANQUIA: 4.000 COPIAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

	MARCA: CANON MODELO: imageRUNNER 1643iF					
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Colorida Imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm† - Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm† - Velocidade de impressão ISO de 2 lados: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm† Geral: - Sistemas operacionais: Compatibilidade: Windows Vista® /Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) Windows® XP SP3 (32bit), Windows® XP Professional x64 Edition SP2/Windows Server® 2003, SP2 - Windows Server® 2016/7 - Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.12.x7 Temperatura: Em operação: 10 ° a 35 °C / Armazenamento: -20 ° a 40 °C Umidade: Em operação: 20 - 80% / Armazenamento: -5 - 85% (sem condensação) Nível do som: Impressão PC / Premium glossy (lustre): 38 dB(A); Impressão PC / Papel normal: 53 dB(A) Dimensões: Aberto: 37,5 cm x 50,3 cm x 18,7 cm / Fechado: 37,5 cm x 34,7 cm x 18,7 cm, Cópia: - Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada - Velocidade de cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores)†† - Quantidade de cópia: 1-99 cópias (sem PC) - Tamanho máximo da cópia: A4, carta - Características de cópia: 1 a 2 lados, densidade, redução e ampliação (25-400%), multi-páginas, qualidade, remover perfurados, remover sombras, cópia de documentos, sem bordas, Scanner: - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução óptica: 1200 dpi - Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi - Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi - Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Características do	UN	15	R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)	R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)



Scanner: Digitalização para PC, digitalização para a nuvem4 e e-mail - Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")
Conectividade: - Conectividade padrão: USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n5, Wi-Fi Direct@5, Ethernet (10/100 Mbps) USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n5, Wi-Fi Direct@5, Ethernet (10/100 Mbps) - Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson ConnectTM Solutions4: Epson iPrintTM App (IOS, AndroidTM), Epson Email Print, Remote Print Driver, digitalização para nuvem Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service, **Manuseio do Papel:** - Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4/21 cm x 29,7 cm, carta/21,6 cm x 27,9 cm, ofício / 21,6 cm x 36,6 cm); fotográfico (10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, A4, carta) - Tamanhos de papel: 9 cm x 13 cm, 10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, carta / 21,6 cm x 27,9 cm, ofício / 21,6 cm x 35,6 cm, A4, A6, meia carta / 14 cm x 21,6 cm, executivo / 18,4 cm x 26,7 cm, definido pelo usuário (9 cm x 120 cm) - Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") - Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; papel normal, sulfite e fotográfico - Tipos de envelope: N° 10 (10,4 cm x 24,1 cm), DL (11 cm x 22 cm), C6 (11,4 cm x 16,3 cm) - Capacidade de entrada de papel: 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, **Detalhes:** - Visor de LCD: Visor LCD colorido de 2.4" - Linguagem da impressora: Epson ESC/P®-R - Ciclo de trabalho mensal: Até 5.000 páginas (recomendado até 800 páginas), **Energia:** - Voltagem nominal: CA 100 - 240 V Universal (Automático) - Frequência nominal: 50 - 60 Hz - Corrente nominal: 0,4 - 0,2 A, **Consumo de energia:** - Impressão de cópia independente: 12 W ISO 24712 - **FRANQUIA:** **2.000 COPIAS**
MARCA: EPSON - MODELO: ECO TANK L 6161

FOLHA: 19
PROC.: 1598/23
FOLHA: 19
PROC.: 15104/2024
RUBRICA: 0

4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Colorida ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Configurações: Multifuncional laser colorido A3 – Impressão/ Cópia/Digitalização/Fax opcional Páginas por minuto: Monocromático/Cor - A4/Carta: 24 ppm, Ofício: 12 ppm, A3/Carta dupla: 12 ppm Tempo de aquecimento: 30 seg Primeira Impressão: Impressão: 7.5 seg. em preto e branco, 9.8 seg. em cores Visor: Pannel de controle colorido sensível ao toque de 4,3" (11 cm) Painel com multi-linguagem e Português brasileiro Resolução: 1.200 x 1.200 dpi; 600 x 600 dpi; Memória (RAM): Padrão de 1.5 GB, expansível até 3 GB Unidade de disco rígido: HD-6 opcional (32 GB SSD); HD-7 opcional (128 GB SSD) Impressão frente e verso: Impressão duplex sem empilhamento padrão com suporte à papéis do tipo A5 até A3, 60 – 120 g/m2 Requisitos elétricos: 120V, 60Hz, 7,2A; Consumo elétrico típico (TEC): 120 V; 1,08 kWh/semana; Dimensões: 59 cm (L) x 59 cm (P) x 75 cm (A) - Peso: 76 kg Ciclo de funcionamento mensal máximo: 100.000 páginas por mês ALIMENTAÇÃO DE PAPEL Fontes de papel padrão: Bandeja para 500 folhas, bandeja multiuso (MPT) para 100 folhas Fontes de papel opcionais: Bandejas de papel duplas para 500 folhas (PF-471); bandeja de papel para 500 folhas + gaveta (PF-470) Capacidade de papel: Padrão: 600 folhas; máximo: 1.600 folhas Tamanho do papel: Bandejas/Bandeja multiuso (MPT): 14 cm x 22 cm - 28 cm x 43 cm (A5 até A3) Gramatura: Bandejas/Bandeja multiuso (MPT): 60 - 256 g/m2 Capacidade de saída de papel padrão: 250 folhas Materiais de entrada: Bandeja opcional/padrão: papel simples, reciclado, de alta densidade, de baixa densidade; bandeja multiuso (MPT): papel simples, reciclado, de alta densidade, de baixa densidade, acetatos, envelope ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA Padrão: Autenticação local, autenticação em rede, comunicação criptografada (IPsec, HTTPS, LDAP sobre SSL, SSNMPv3) Opcional: Kit de	UN	05	R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)	R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
---	--	----	----	--	---	---

segurança de dados (E): Modo de sobrescrita de disco rígido, criptografia de dados

ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO Processador padrão: ARM Cortex-A9 (Dual Core) / 1.2GHz PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (compatível com PostScript3), PDF, XPS, TIFF, JPEG Resolução da impressão: 1.200 x 1.200 dpi; 600 x 600 dpi; Fontes: 93 PCL6/PS3, 8 Windows Vista, 1 Bitmap Compatibilidade do sistema operacional: Windows: Windows Vista/7/8/8.1/10/Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016 SO Mac: Mac OS X v10.5 ou posterior, PPD para Linux Impressão móvel: Apple AirPrint®, Google Cloud Print™, Mopria®, Mobile Print

Interfaces: Padrão: 10/100/1000BaseTX, USB 2.0 de alta velocidade, 2 interfaces Host USB, 2 conectores de expansão, IEEE 802.11b/g/n Wireless LAN Opcional: 10/100/1000BaseTX (IB-50 for Dual NIC) Impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP, FTP, LPR, NetBEUI, IPv4, IPv6, IPsec, SSL, HTTP, LPD, IPP, RawPort, LLTD, SNTP, DHCP, SMTP, POP3, DNS, SNMPv1/v2, digitalização/ impressão WSD Drivers: KX Driver, KX (XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, driver de fax em rede, driver TWAIN, driver WIA, monitoramento de estado, Novell NDPS, perfil comum, impressão para PDF, marca d'água de segurança, fax em rede/ USB Utilitários: Net Direct Print, recurso de gerenciamento de arquivos, Net Viewer, Quick Setup, Net Manager (Pro), registrador de identificação, Configuração da impressora através de HTTP via IP (Command Center)

ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO Tipo de digitalização: Scanner colorido e preto e branco Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi, 400 dpi, 300 dpi, 200 dpi, 200 x 100 dpi, 200 x 400 dpi Formato dos arquivos: TIFF, PDF, PDF (alta compressão), XPS, OpenXPS, JPEG Velocidades de digitalização (mono/cor) a 300 dpi: Simplex: 50 ipm; Frente e verso: 16 ipm Conectividade/Protocolos compatíveis: 10/100/1000BaseTX,

IEEE 802.11b/g/n LAN sem fio, USB 2.0 de alta velocidade Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail (SMTP & SMTP sobre SSL), digitalização para FTP (FTP sobre SSL), digitalização para USB, digitalização WSD, driver TWAIN, digitalização TWAIN Tamanho original: Através de DP e vidro de exposição A5 até A3 Drivers: Driver TWAIN, WIA, WSD
ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA
Resolução de cópia: 600 x 600 dpi
Modo de imagem: Texto, foto, texto/foto, diagrama/mapa Cópias contínuas: 1 até 999 Funções adicionais: Ampliação automática, seleção de papel automática, alteração de bandeja automática, cópia ininterrupta, rotacionar cópia, apagar margens, dividir cópia, compaginação eletrônica, deslocar margens, evitar vazamentos, pular página em branco Gerenciamento de trabalhos: Senhas para 100 códigos de departamento, programas de trabalho, teclas de atalho Ampliação: Tamanho real, 4 taxas predefinidas de redução e 4 de ampliação, taxas de zoom de 25-400 % em incrementos de 1% pelo vidro e alimentador Caixa de documentos: Caixa de ferramentas, caixa de memória removível, caixa de fax (com sistema de fax opcional)
PROCESSADOR DE DOCUMENTOS PADRÃO
Tipo/capacidade Processador de documentos com reversão automática/50 folhas Originais compatíveis: A5 – A3 – 14 cm x 22 cm – 28 cm x 43 cm Gramaturas suportadas: Simplex: 60 – 163 g/m2; frente e verso: 60 – 120 g/m2 -
FRANQUIA: 5.000 COPIAS
MARCA: KYOCERA - MODELO: ECOSYS M8124cidn



5	Scanner de Mesa: Tipo Scanner de mesa com alimentador de folhas Sensor de Leitura Sensor CMOS CIS de 1 linha Resolução Ótica 600dpi Fonte de Luz LED RGB Lado de Leitura Frente / Trás / Duplex Interface USB 2.0 de Alta Velocidade Dimensões Tabuleiro fechado: 300 (L) x 156 (P) x 220 (A) mm Tabuleiro aberto: 300 (L) x 235 (P) x 339 (A) mm Peso Aprox: 2,7kg Requisitos de Energia AC100 - 240V (50 / 60 Hz) Consumo de Energia Digitalização: 12,8W ou menos Modo de hibernação: 1,9W ou menos Alimentação desligada: 0,5W ou menos Ambiente de Funcionamento Temperatura: 10 - 32,5°C (50 - 90,5°F) Humidade: 20 - 80% HR Cumprimento de Normas Ambientais Diretiva RoHS e ENERGY STAR Velocidade de Leitura1 (Ligação USB) A4, vertical (200dpi), P&B, escala de cinza e cor: 25ppm / 50lpm, Especificações do Documento: Largura 50,8 - 216mm 50,8 - 216mm Comprimento 70 - 356mm 53,9 - 356mm Espessura 0,06 - 0,15mm (52 - 128g/m²) 0,05 - 0,25mm (40 - 209g/m²) Documento Longo Até 3.000mm Máx. (Selecionável no painel de controlo do MS Windows) Digitalização de Cartões 53,9 x 85,5 x 0,76mm (É possível a digitalização de cartões com relevo) Modo Folio 216 x 297mm (Máx.) Cartão de Visita Largura: 49 - 55mm Comprimento: 85 - 91mm Separação de Papel Método de rolo de atraso (Rolo Separador de Reversão) Capacidade do Alimentador 30 folhas (80g/m²) FRANQUIA: 4.000 COPIAS MARCA: CANON - MODELO: DR-C225	UN	10	R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)	R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)	R\$ 50.400,00 (cinquenta mil reais e quatrocentos reais)
---	--	----	----	--	---	--

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.13.12.361.0009.2047.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br




83
1398/23
FOLHA: 83
PROC.: 1541/2024
RUBRICA

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

FOLHA:	24
PROB:	1398/23
FOLHA:	24
PROC:	15141/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

FOLHA:	26
PROC:	1398/227
RUBRICA:	
DATA:	15/04/2024
RUBRICA:	

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

66
674
129/73
RUBRICA: 
FOLHA: 24
PROC: 1514/2024
RUBRICA: 

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.



67
18
PROC.: 1398/23
RUBRICA: [assinatura]
FOLHA: 28
PROC.: 1514/2024
RUBRICA: [assinatura]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva empenha, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

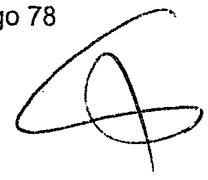
PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

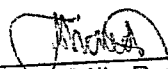
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

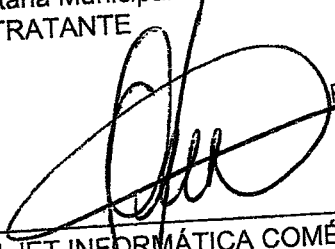
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias/MA, 25 de abril de 2022.

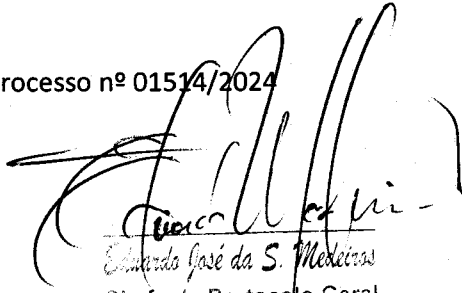

Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
CONTRATANTE


REALJET INFORMÁTICA COM. SERV. LTDA
Otávio Melo
Sócio-Administrador
REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Sr. Otávio Augusto Martins Melo
CONTRATADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

FOLHA:	30
PROC.:	1514/2024
RUBRICA:	

Processo nº 01514/2024


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 11/04/2024



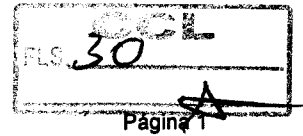
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2023

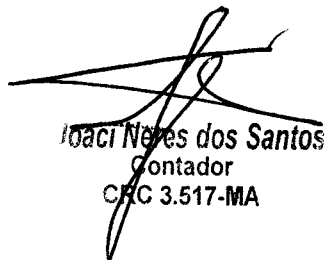


COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – FUNDEB.
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO F.U.N.D.E.B
Dotação: 12.361.0009.2047. 0000 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Saldo R\$: 1.500.000,00


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 15/04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01514/ 2024.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 15 de abril de 2024.

Atenciosamente,



Prof.ª Msc Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

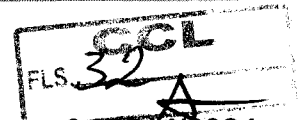
- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Educação de Jovens – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- AIC
- PROJOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB



Processo nº 01514/2024

À

Comissão Central de Licitação, para as devidas providências.

Caxias – MA, 15 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01514/2024 - SEMECT

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE ADESÃO.
ADITIVO DE VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE COM BASE
NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade de realizar aditivo no **Contrato de Adesão nº 001 do Processo Administrativo 01284/2022**, celebrado com a Empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão)*, com fornecimento de equipamentos multifuncionais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente **Contrato de Adesão nº 001 do Processo Administrativo 01284/2022**, em vista de: "em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim de se manter a continuidade na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos multifuncionais, considerando que não há mais saldo contratual para execução dos mesmos." (sic).

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, solicita-se o termo de prorrogação do contrato por igual período, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

A secretaria informa claramente que o segundo termo aditivo é necessário, em virtude de: "em decorrência de o serviço ser de natureza continuo a fim de se manter a continuidade na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos multifuncionais, considerando que ainda há saldo contratual para execução dos mesmos." (sic).

A Legislação de Licitação, nesse ponto, não foi analítica na conceituação ou definição do que são serviços de natureza contínua, cabendo esta discussão à doutrina ou jurisprudência.

Vale informar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

O CARÁTER CONTÍNUO DE UM SERVIÇO É DETERMINADO POR SUA ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL. AC-0132-02/08-2 Sessão: 12/02/08 Grupo: II Classe: I Relator: Ministro Aroldo Cedraz - TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Interessante notar, ainda, que fora considerado serviço de natureza contínua por aquela Corte de Contas, de modo excepcional, a contratação para aquisição de fatores de coagulação. Vejamos:

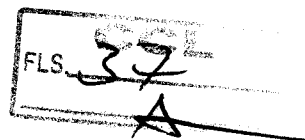
*SERVIÇO CONTÍNUO. DOU de 16.04.2010, S. 1, p. 115.
Ementa: admissão, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua (item 9.3, TC-006.693/2009-3, Acórdão nº 766/2010-Plenário).*

Em sede de legislação municipal, no caso, está sendo especial em relação à matéria do conceito de serviço de natureza contínua, tem-se o Decreto Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado:

"Art. 1º Ficam relacionadas as despesas obrigatórias de caráter continuado sobre os serviços abaixo relacionados, conforme art. 17 da Lei nº 101/2000-LRF e art. 57, da Lei Nº 8.666/93:

- Serviço de transporte escolar;
- Assessoria contábil;
- Assessoria Jurídica;
- Publicidade e Propaganda;
- Limpeza pública;
- Dedetização;
- Gás oxigênio;
- Limpeza de fossa;
- Manutenção de ar-condicionado;
- Comodato de impressoras;
- Serviços de Internet;
- Serviços técnicos especializados na locação de sistemas integrados (contabilidade, folha de pagamento, tributos, arrecadação de água, controle interno, protocolo, licitação/pregão, patrimônio, controle de frota, sistema integrado de saúde e sistema integrado da educação);
- Serviços de manutenção com reposição de peças de hardware, periféricos, preventiva e corretiva com reposição de interfaces, assessorios e equipamentos de segurança;
- Serviços técnicos especializados em gestão tributária municipal;
- Manutenção predial;

- Iluminação pública;
- Locação de veículos leves e pesados;
- Serviços laboratoriais complementares;
- Locação de mão de obra;
- Serviço de publicidade de edital. "



Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, in litteris:

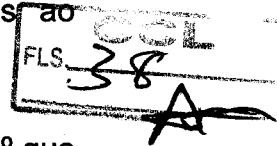
AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

TCU - SÚMULA Nº 191.

Toma-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.



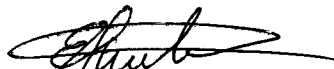
De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência do **Contrato de Adesão nº 001 do Processo Administrativo 01284/2022**, com duração de **12 (doze) meses**, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada e nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 16 de abril de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica CCL
OAB/MA 9.395

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO DE ADESAO Nº. 001 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001284/2022

BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1514/2024

TIPO ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, E A EMPRESA **REAL JET INFORMATICA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 – SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00, e,

CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, situada na Rua Elizeu Martins, nº 2248, Centro, Teresina – PI. Representante Legal, Sr. Otavio Augusto Martins Melo, portador do RG. 9499793-4 SSP/MA, CPF/MF nº 840.561.853-87.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula quarta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses

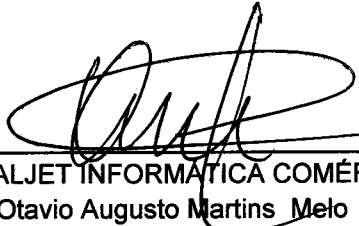
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA), 25 de abril de 2024


Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
CONTRATANTE


REALJET INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Sr. Otavio Augusto Martins Melo
CONTRATADO

CONTRATO DE ADESAO Nº. 001 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001284/2022

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1514/2024

Tipo: ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, E A EMPRESA **REAL JET INFORMATICA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 – SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00, e,

CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, situada na Rua Elizeu Martins, nº 2248, Centro, Teresina – PI. Representante Legal, Sr. Otavio Augusto Martins Melo, portador do RG. 9499793-4 SSP/MA, CPF/MF nº 840.561.853-87.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula quarta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses

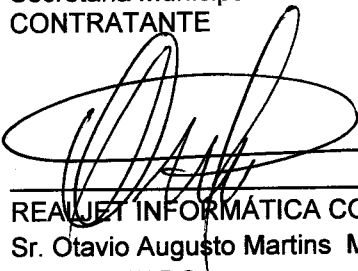
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA), 25 de abril de 2024


Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
CONTRATANTE


REALJET INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Sr. Otavio Augusto Martins Melo
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO



ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/21 – SRP – MATA ROMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1514/24.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 CENTRO, CAXIAS –MA, E A EMPRESA REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.558.001/0001-20.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXPRESSA NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VIGÊNCIA: INICIO: 25/04/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.13.12.361.0009.2047.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

SIGNATARIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, PORTADORA DO CPF Nº 334.998.883-00, E O SR OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO, PORTADOR DO – CPF Nº 840.561.853-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CAXIAS - MA, 25/04/2024..